



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 22 de novembro de 2018.

N.º 166.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN

PORTARIA Nº 413, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho para para elaborar modelo nacional de gerenciamento de risco de rebeliões e normas de segurança penitenciária e de inteligência

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, no uso das atribuições delegadas pelo art. 2º, *caput*, inciso XXII, da Portaria SE MESP nº 20, de 09 de março de 2018,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou ao Departamento Penitenciário Nacional - Depen, por meio do Acórdão 2643/2017-TCU-Plenário, que *"9.3.3. fomenta a padronização de procedimentos e normas relativos ao sistema penitenciário e avalie a possibilidade de elaborar modelo nacional de gerenciamento de risco de rebeliões e normas de segurança penitenciária e de inteligência;*

CONSIDERANDO a necessidade do emprego de ações especializadas para pronta resposta, com celeridade e eficiência, em decorrência de eventos críticos em ambientes prisionais, *andrea* resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaborar modelo nacional de gerenciamento de risco de rebeliões e normas de segurança penitenciária e de inteligência.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - elaborar modelo nacional de gerenciamento de risco de rebeliões e normas de segurança penitenciária e de inteligência;
- II - sugerir meios para sua utilização pelos Estados e pelo Distrito Federal;
- III - sugerir formato de capacitação para os Estados e Distrito Federal.

Art. 3º Compõem o presente GT, os indicados abaixo:

- I - O (A) Chefe de Gabinete do Depen ou servidor indicado, que atuará como Gerente do Projeto;
- II - O (A) Diretor da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal ou servidor indicado que atuará como Gerente do Projeto Substituto;
- III - O (A) Diretor Diretoria de Políticas Penitenciárias ou servidor indicado;
- IV - O (A) Diretor Diretoria da Diretoria Executiva ou servidor indicado;
- V - O (A) Diretora da Escola Nacional de Serviços Penais ou servidor indicado;
- VI - O (A) Ouvidor(a) Nacional de Serviços Penais ou servidor indicado;
- VII - O (A) Corregedor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional ou servidor indicado;



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 22 de novembro de 2018.

N.º 166 .

VIII - Representante do Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP;

Art. 4º O Gerente de Projeto poderá convidar representantes de outras áreas cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º Compete a equipe do Projeto:

- I - comparecer às reuniões do projeto; e
- II - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao projeto.

Art. 6º Compete ao Gerente do Projeto:

- I - coordenar a equipe do projeto;
- II - definir os elementos de composição do Plano Estratégico;
- III - convocar e realizar reuniões com os gestores do Depen; e
- IV - submeter as entregas à aprovação do patrocinador.

Art. 7º Compete ao Gerente Substituto do Projeto:

- I - substituir o gerente na sua ausência; e
- II - apoiar os demais integrantes no que for necessário para o melhor desempenho do projeto.

Art. 8º O Projeto deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁCIO MUZZI

PORTARIA CORDEPEN Nº 198, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, art. 5º, inciso IV, com fundamento nas competências atribuídas pelo art. 5º, incisos XI, XII e XIII do Regimento Interno do DEPEN, aprovado na Portaria MSP nº 199, de 9 de Novembro 2018, publicado em 13/11/2018 e nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o teor das justificativas apresentadas no Memorando nº 147/2018/CS-PV/CORDEPEN/GABDEPEN/DEPEN ([7518436](#)),

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória registrada no Sistema SEI sob o nº [08016.014679/2018-94](#).